



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: MARÇO

LEI Nº. 1269/2024

DE 08 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1212/2023 NO QUE DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e a Prefeita deste município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária de trabalho do cargo de agente administrativo não excederá a 06(seis) horas diárias e a 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o art.1º desta lei, não implicará em redução do vencimento.

Art. 3º - O anexo único da lei 1212 de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	30h	R\$ 2.200,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2024.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional